

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 15:12
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Referência: Ofício Presidência n.º 421/2022 - Encaminha a Moção n.º 029/2022 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
Anexos: Ofício 421 Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco Moção 029.pdf

De: José Camilo da Silva Junior [mailto:diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 11:35

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Referência: Ofício Presidência n.º 421/2022 - Encaminha a Moção n.º 029/2022 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Referência: Ofício Presidência n.º 421/2022 - Encaminha a Moção n.º 029/2022 - Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Prezados bom dia.

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Fino, Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, encaminho o presente expediente.

SOLICITO A GENTILEZA DE ACUSAR RECEBIMENTO PARA FINS DE ARQUIVO NESTA DIRETORIA.

Desde já agradeço

--
José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG
Tel.: 35-3441-1489 – Celular: 35-99969-5969



Ofício Presidência n.º 421/2022

Ouro Fino, 24 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Pacheco
D.D. Presidente do Senado Federal.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe uma cópia da **MOÇÃO N.º 029/2022** que foi votada e aprovada pelos vereadores durante a 14ª Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto do corrente ano.

Aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos nosso elevado apreço e estima.


 Vereador Vanderlei Cândido de Almeida
 Presidente (2021/2022)
 Câmara Municipal de Ouro Fino

JOSE CAMILO DA SILVA
 JUNIOR:03928132628

Assinado de forma digital por
 JOSE CAMILO DA SILVA
 JUNIOR:03928132628
 Dados: 2022.08.24 11:28:52
 -03'00"

José Camilo da Silva Junior
 Diretor Geral
 Câmara Municipal de Ouro Fino

presidente@senado.leg.br



MOÇÃO DE APOIO N°. 029/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 15/08/2022

14ª Sessão Ordinária

APROVADO
 REJEITADO

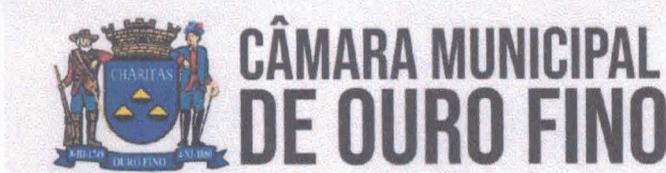
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente

Ver. Tiago Bazolli de Moraes
Vice Presidente

Ver. Francisco Carlos Maciel
Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Francisco Carlos Maciel (PSB), Vânia Aparecida Vieira Couto (UB) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nesta Casa de Leis, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, a referida **MOÇÃO DE APOIO a PEC n.º 20 de 2015**, que busca "Alterar o art. 46 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador, e proíbe a eleição de suplentes que seja cônjuge, companheiro ou parente do titular", pelas considerações abaixo:

Considerando que a figura do segundo suplente, não parece mais compatível com o sistema eleitoral pátrio, visto que a esmagadora parcela do eleitorado brasileiro não conhece sequer o primeiro suplente, o que dizer do segundo suplente de Senador, ademais se para o cargo mais importante da República brasileira, que é o da Presidência, é previsto apenas um VICE porque no Senado Federal deverá existir primeiro e segundo suplentes de Senador;



Considerando que é prática comum e atualmente legal a designação de parentes para a suplência, o que nos parece inadequada do ponto de vista moral e também deve ser abolida, sendo que não se coaduna com ideia de República, onde a forma de governo deve ser pautada pela impessoalidade;

Considerando que no Senado Federal essas proposições não são novas, posto que já tramitou por lá a PEC 37 de 2011, resultado dos estudos de uma Comissão incumbida de fazer sugestões sobre o tema da reforma política, todavia, essa PEC foi rejeitada em 09 de julho de 2013, pela própria Casa, quando faltou apenas 03 votos para a sua aprovação;

Considerando que a matéria deve ser rediscutida no Senado Federal, até mesmo para legitimar o Parlamento brasileiro, aliando-o aos legítimos e até mesmo anseios da sociedade brasileira, sendo que a mesma aguarda a nomeação de relator na CCJ do Senado Federal;

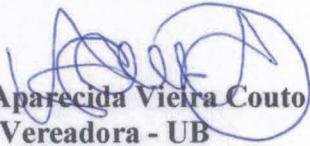
Por tais considerações, os vereadores supracitados são pela aprovação da PEC n.º 20 de 2015, que busca de maneira emérita e dentro dos princípios republicanos, proibir a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente do titular, bem como diminuir de dois para um o número de suplentes.

Ante ao exposto, solicitamos que, se aprovada a presente MOÇÃO, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Salas das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 10 de agosto de 2022.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL


Francisco Carlos Maciel
Vereador - PSB


Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora - UB


Clóvis Coldibeli
Vereador - MDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 029/2022**

MOÇÃO DE APOIO Nº. 029/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,**

Data: 15/08/2022 14ª Sessão Ordinária	
<u>(X) APROVADO</u>	
<u>() REJEITADO</u>	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Francisco Carlos Maciel (PSB), Vânia Aparecida Vieira Couto (UB) e Clóvis Coldibelli (MDB), com assento nesta Casa de Leis, amparados no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, a referida **MOÇÃO DE APOIO a PEC n.º 20 de 2015, que busca "Alterar o art. 46 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador, e proíbe a eleição de suplentes que seja cônjuge, companheiro ou parente do titular"**, pelas considerações abaixo:

Considerando que a figura do segundo suplente, não parece mais compatível com o sistema eleitoral pátrio, visto que a esmagadora parcela do eleitorado brasileiro não conhece sequer o primeiro suplente, o que dizer do segundo suplente de Senador, ademais se para o cargo mais importante da República brasileira, que é o da Presidência, é previsto apenas um VICE porque no Senado Federal deverá existir primeiro e segundo suplentes de Senador;

Considerando que é prática comum e atualmente legal a designação de parentes para a suplência, o que nos parece inadequada do ponto de vista moral e também deve ser abolida, sendo que não se coaduna com ideia de República, onde a forma de governo deve ser pautada pela impessoalidade;

Considerando que no Senado Federal essas proposições não são novas, posto que já tramitou por lá a PEC 37 de 2011, resultado dos estudos de uma Comissão incumbida de fazer sugestões sobre o tema da reforma política, todavia, essa PEC foi rejeitada em 09 de julho de 2013, pela própria Casa, quando faltou apenas 03 votos para a sua aprovação;

Considerando que a matéria deve ser rediscutida no senado Federal, até mesmo para legitimar o Parlamento brasileiro, aliando-o aos legítimos e até mesmo anseios da sociedade brasileira, sendo que a mesma aguarda a nomeação de relator na CCJ do Senado Federal;

Por tais considerações, os vereadores supracitados são pela aprovação da PEC n.º 20 de 2015, que busca de maneira emérita e dentro dos princípios republicanos, proibir a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente do titular, bem como diminuir de dois para um o número de suplentes.

Ante ao exposto, solicitamos que, se aprovada a presente MOÇÃO, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

17/08/2022 11:47

Câmara Municipal de Ouro Fino

Salas das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 10 de agosto de 2022.

<i>PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO CARLOS MACIEL</i>
Vereador - PL	Vereador - PSB
<i>VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO</i>	<i>CLÓVIS COLDIBELI</i>
Vereadora - UB	Vereador - MDB

Publicado por:

José Camilo da Silva Junior

Código Identificador:75D56A98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2022. Edição 3329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1304.2022-PRESID

Brasília, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG
diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br

Assunto: Moção nº 029/2022.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Presidência nº 421/2022, datado de 24 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 69/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1085/2021 – Documento SIGAD nº 00100.061846/2022-10;
2. MPV 1085/2021 – Documento SIGAD nº 00100.062222/2022-10;
3. MPV 1116/2022 – Documento SIGAD nº 00100.063836/2022-19;
4. MPV 1118/2022 – Documento SIGAD nº 00100.108579/2022-43;
5. MPV 1118/2022 – Documento SIGAD nº 00100.105918/2022-30;
6. MPV 1118/2022 – Documento SIGAD nº 00100.107373/2022-04;
7. MPV 1118/2022 – Documento SIGAD nº 00100.111092/2022-48;
8. MPV 1119/2022 – Documento SIGAD nº 00100.103821/2022-92;
9. MPV 1119/2022 – Documento SIGAD nº 00100.114271/2022-37;
10. MPV 1119/2022 – Documento SIGAD nº 00100.122289/2022-11;
11. MPV 1135/2022 – Documento SIGAD nº 00100.105934/2022-22;
12. MPV 1135/2022 – Documento SIGAD nº 00100.107171/2022-54;
13. MPV 1135/2022 – Documento SIGAD nº 00100.105936/2022-11;
14. MPV 1135/2022 – Documento SIGAD nº 00100.103205/2022-31;
15. MPV 1135/2022 – Documento SIGAD nº 00100.103946/2022-12;
16. MPV 1136/2022 – Documento SIGAD nº 00100.102717/2022-81;
17. PEC 11/2022 – Documento SIGAD nº 00100.112063/2022-01 (VIA 001);
18. PEC 11/2022 – Documento SIGAD nº 00100.062063/2022-45;
19. PEC 20/2015 – Documento SIGAD nº 00100.099813/2022-34;
20. PL 1153/2019 – Documento SIGAD nº 00100.091595/2022-90;
21. PL 1282/2019 – Documento SIGAD nº 00100.062738/2022-56 (VIA 002);
22. PL 1282/2019 – Documento SIGAD nº 00100.062860/2022-22 (VIA 001);
23. PL 1293/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112085/2022-63;





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

24. PL 1338/2022 – Documento SIGAD nº 00100.101439/2022-44;
25. PL 1338/2022 – Documento SIGAD nº 00100.097567/2022-86;
26. PL 1575/2022 – Documento SIGAD nº 00100.102054/2022-02;
27. PL 1575/2022 – Documento SIGAD nº 00100.098084/2022-07 (VIA 001);
28. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.107346/2022-23;
29. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103220/2022-80;
30. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113913/2022-81;
31. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.091640/2022-14;
32. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.117345/2021-14;
33. PL 2033/2022 – Documento SIGAD nº 00100.109767/2022-99;
34. PL 2033/2022 – Documento SIGAD nº 00100.102383/2022-45 (VIA 001);
35. PL 2033/2022 – Documento SIGAD nº 00100.101388/2022-51 (VIA 001);
36. PL 2234/2022 – Documento SIGAD nº 00100.106681/2022-12;
37. PL 2352/2022 – Documento SIGAD nº 00100.121761/2022-90 (VIA 001);
38. PL 2352/2022 – Documento SIGAD nº 00100.115456/2022-69;
39. PL 2374/2020 – Documento SIGAD nº 00100.062738/2022-56 (VIA 001);
40. PL 2374/2020 – Documento SIGAD nº 00100.062860/2022-22;
41. PL 2390/2022 – Documento SIGAD nº 00100.114298/2022-20;
42. PL 2390/2022 – Documento SIGAD nº 00100.108382/2022-12;
43. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.112063/2022-01;
44. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.094930/2022-10;
45. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.092615/2022-40;
46. PL 3662/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103842/2022-16;
47. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.115972/2022-93;
48. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.123154/2022-64;
49. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.072363/2022-32;
50. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.066175/2022-75;
51. PL 3723/2019 – Documento SIGAD nº 00100.112628/2022-42;
52. PL 4188/2021 – Documento SIGAD nº 00100.120311/2022-80;
53. PL 4196/2019 – Documento SIGAD nº 00100.117135/2022-07 (VIA 001);
54. PL 552/2019 – Documento SIGAD nº 00100.104228/2022-63;





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

55. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096728/2022-14;
56. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.100953/2022-62;
57. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.105070/2022-49 (VIA 001);
58. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.107200/2022-88 (VIA 001);
59. PL 6579/2013 – Documento SIGAD nº 00100.100174/2022-67;
60. PLC 13/2013 – Documento SIGAD nº 00100.096300/2022-71;
61. PLC 13/2023 – Documento SIGAD nº 00100.096783/2022-12;
62. PLC 13/2023 – Documento SIGAD nº 00100.080262/2022-35;
63. PLC 153/2017 – Documento SIGAD nº 00100.062690/2022-86 (VIA 001);
64. PLC 180/2017 – Documento SIGAD nº 00100.101925/2022-62;
65. PLN 5/2022 – Documento SIGAD nº 00100.109466/2022-65 (VIA 001);
66. PLP 4/2022 – Documento SIGAD nº 00100.115491/2022-88 (VIA 001);
67. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.115506/2022-16 (VIA 001);
68. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.111500/2022-61;
69. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.115126/2022-73;
70. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.107354/2022-70;
71. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.117127/2022-52 (VIA 001);
72. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.110057/2022-10 (VIA 001);
73. PLN 32/2022 – Documento SIGAD nº 00100.079174/2022-91;
74. PLC 180/2017 – Documento SIGAD nº 00100.108372/2022-79;
75. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.107916/2022-85;
76. Veto nº 16/2002 – Documento SIGAD nº 00100.083421/2022-53;
77. Veto nº 41/2022 – Documento SIGAD nº 00100.103837/2022-03;
78. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.113344/2022-73;
79. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.108750/2022-14 (VIA 001);
80. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.118950/2022-85;
81. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.122259/2022-04;
82. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.121585/2022-96 (VIA 001);
83. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.110356/2022-46;
84. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.114621/2022-65;
85. Veto nº 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.107385/2022-21;





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

86. Veto nº 51/2022 – Documento SIGAD nº 00100.116989/2022-68;
87. Veto nº 51/2022 – Documento SIGAD nº 00100.122405/2022-93;
88. PL 2842/2021 – Documento SIGAD nº 00100.125629/2022-57;
89. PL 1293/2021 – Documento SIGAD nº 00100.125644/2022-03.

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS -- Documento SIGAD nº00100.089563/2022-24;
2. CAS -- Documento SIGAD nº00100.089813/2022-26;
3. CE -- Documento SIGAD nº00100.095991/2022-96;
4. CSP -- Documento SIGAD nº00100.098982/2022-57;
5. CAS -- Documento SIGAD nº00100.108310/2022-67;
6. CAS -- Documento SIGAD nº00100.108322/2022-91;
7. CI -- Documento SIGAD nº00100.097749/2022-57;
8. CAE -- Documento SIGAD nº00100.062685/2022-73 (VIA 001);
9. CI -- Documento SIGAD nº00100.080686/2022-08;
10. CE -- Documento SIGAD nº00100.110009/2022-13;
11. CDH -- Documento SIGAD nº00100.107554/2022-22;
12. CSP -- Documento SIGAD nº00100.109463/2022-21 (VIA 001);
13. CAS -- Documento SIGAD nº00100.110050/2022-90 (VIA 001);
14. CAS -- Documento SIGAD nº00100.101219/2022-11 (VIA 001);
15. CMA -- Documento SIGAD nº00100.102643/2022-82;
16. CAS -- Documento SIGAD nº00100.103479/2022-21;
17. CMA -- Documento SIGAD nº00100.080184/2022-79;
18. CAS -- Documento SIGAD nº00100.116611/2022-64 (VIA 001);
19. CAS -- Documento SIGAD nº00100.121732/2022-28 (VIA 001);
20. CI -- Documento SIGAD nº00100.111376/2022-34;
21. CAS -- Documento SIGAD nº00100.117900/2022-81;
22. CAS -- Documento SIGAD nº00100.106706/2022-70;





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

23. CDH -- Documento SIGAD nº00100.081973/2022-27;
24. CDH -- Documento SIGAD nº00100.108488/2022-16;
25. CAS -- Documento SIGAD nº00100.062745/2022-58 (VIA 001);
26. CSP -- Documento SIGAD nº00100.113390/2022-72;
27. CAS -- Documento SIGAD nº00100.111075/2022-19;
28. CAS -- Documento SIGAD nº00100.101541/2022-40;
29. CDH -- Documento SIGAD nº00100.112988/2022-44;
30. CAS -- Documento SIGAD nº00100.074166/2022-58;
31. CI -- Documento SIGAD nº00100.106777/2022-72;
32. CE -- Documento SIGAD nº00100.092552/2022-21;
33. CAS -- Documento SIGAD nº00100.103495/2022-13;
34. CDH -- Documento SIGAD nº00100.107187/2022-67;
35. CAS -- Documento SIGAD nº00100.102401/2022-99 (VIA 001);
36. CAS -- Documento SIGAD nº00100.108039/2022-60 (VIA 001);
37. CCJ -- Documento SIGAD nº00100.114611/2022-20.

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

